



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 13 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1158

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Quinta-feira, 13 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1158

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.301/2.021. DE 12 DE MAIO DE 2.021.

OBJETO: "Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais, no Município de Américo de Campos/SP e dá outras providências".

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, em especial o Artigo 42, Inciso VIII;

CONSIDERANDO o Art. 2º. do Decreto Municipal nº. 3.299, de 07 de Maio de 2.021, que decretou situação de emergência em saúde pública no município de Américo de Campos/SP;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº. 65.597, de 26 de Março de 2.021, que acrescenta dispositivo no Decreto Estadual nº. 65.384, de 17 de Dezembro de 2.020, que dispõe sobre a retomada de aulas e atividades presenciais no âmbito da rede pública estadual;

CONSIDERANDO a reclassificação pelo Governo do Estado de São Paulo do Plano São Paulo anunciada dia 07 de Maio de 2.021 e a prorrogação da fase de transição até dia 23 de Maio de 2.021;

CONSIDERANDO que a preocupação maior da Administração Pública, como de todos os servidores públicos municipais, bem como a preservação da saúde dos profissionais da educação, alunos, pais ou responsáveis, colaboradores, demais profissionais de apoio e do público em geral;

CONSIDERANDO o contido na Ata da Comissão Intersetorial integrando as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social de Gerenciamento da Pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de alunos para o respeito aos protocolos sanitários;

CONSIDERANDO a responsabilidade das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações à prevenção do contágio pelo Covid-19;

CONSIDERANDO que a sondagem realizada pelo Departamento Municipal de Educação junto aos pais/responsáveis de alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2.021, bem como os profissionais da educação e seus respectivos órgãos auxiliares das normas educacionais e Gestores das Unidades de Educação Básica, apurando-se a pretensão majoritária de que as aulas presenciais devem continuar sendo oferecidas conforme o Plano de Volta às Aulas, aos respectivos alunos da Rede;

CONSIDERANDO que as estratégias de retorno das aulas presenciais deverão ser adotadas em colaboração com outros setores, como saúde e assistência social, além de observar as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino e no Plano de Volta às Aulas.

CONSIDERANDO que o planejamento de volta às aulas presenciais é necessário e deve ocorrer de maneira transparente, democrática, inter federativa, intersetorial, interpessoal e em Regime de Colaboração com os Sistemas de Ensino, cujos subsídios se constituem em material inspirador para a construção de protocolos específicos em âmbito nacional, estadual e municipal, respeitando parâmetros técnicos, contextos e realidades de cada Sistema de Ensino, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve, baixar o seguinte;

DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizada a retomada das aulas presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino e Estadual, a partir de 17 de Maio de 2.021, com capacidade reduzida a 35% (trinta e cinco por cento) da ocupação de cada sala de aula.

§ 1º - O aumento da ocupação de cada sala, será gradativa e irá depender do comportamento da pandemia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 13 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1158

Página 3 de 5

no Brasil e principalmente no Estado de São Paulo, e o parâmetro para essas ações será os boletins emitidos pela saúde, tanto do Estado como do Município.

§ 2º - Deverão ser cumpridos todos os protocolos pedagógicos e sanitários contra a COVID-19, contidos no Plano de Volta às Aulas no Município de Américo de Campos/SP, e também será editado Normas Específicas para o retorno às aulas presenciais e ou híbridas aos alunos, bem como aos profissionais da área da educação, de acordo com o cenário do momento.

Art. 2º - As instituições de ensino que vierem a descumprir quaisquer das restrições e normativas deste Decreto estarão passíveis de sanções administrativas cabíveis e demais cominações legais impostas pelo Município de Américo de Campos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do fiel cumprimento das disposições traçadas neste Decreto ficará a cargo, em conjunto ou separadamente, através do Departamento Municipal de Educação, da Autoridade Sanitária, da Vigilância Sanitária Municipal e da Comissão Intersetorial, integrando às áreas da Educação, Saúde e Assistência Social do Município.

Art. 3º - Compete ao Departamento Municipal de Educação dar publicidade, utilizando todos meios necessários de comunicação, do Protocolo de volta às aulas, nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, à população de Américo de Campos.

Art. 4º - Este Decreto poderá ter Normas Complementares referentes aos aspectos técnicos e operacionais, através de Resoluções do Departamento Municipal de Educação, com o auxílio da Comissão Intersetorial, integrando as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, criada pelo Decreto Municipal nº. 3.193, de 21 de Agosto de 2.020.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas acerca da aplicação e alcance deste Decreto poderão ser dirimidas através do Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º – As medidas constantes neste Decreto não prejudicam a adoção de outras medidas que se fizerem necessárias, no tocante a continuidade ou não das aulas presenciais.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º - Fica revogado o Art. 3º e § 1º, do Decreto nº. 3.299, de 07 de Maio de 2.021.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2.021 obedecendo ao horário escolar, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP.

12 de Maio de 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: SUPERMERCADO PEIXOTO LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 KITS ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR R\$: 8.868,94 (OITO MIL OTOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE 12 DE MAIO DE 2021.

CONTRATO: 57/2021 DATA: 12/05/2021

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 12 DE MAIO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quinta-feira, 13 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1158

Página 4 de 5

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: VILAR DOS SANTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 150 KITS ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR R\$: 34.042,35 (TRINTA E QUATRO MIL QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATO: 56/2021 DATA: 12/05/2021

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 12 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: SILVANA PERPETUA SANTIAGO PEREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

VALOR R\$: 32.736,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATO: 58/2021 DATA: 12/05/2021

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 12 DE MAIO DE 2021.

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente Dispensa de Licitação nº 24/2021, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER

JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma esta em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a empresa; Supermercado Peixoto Ltda EPP, inscrita no CNPJ Nº 15.631.380/0001-30, com sede na Rua São João, nº 789, CEP 15550-000, Centro, na cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, aquisição de 20 kits alimentação para distribuição gratuita.

Valor total estimado R\$ 8.868,94 (oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 12 de maio de 2021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente Dispensa de Licitação nº 23/2021, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma esta em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente dispensa conforme Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 13 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1158

Página 5 de 5

ADJUDICO como adjudicado a empresa; Vilar dos Santos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 01.849.480/0001-22, com sede na Rua Maestro Benedito José da Rocha, nº 554, CEP 15550-000, Jardim Tangará, na cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, aquisição de 150 kits alimentação para distribuição gratuita.

Valor total estimado R\$ 34.042,35 (trinta e quatro mil quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 12 de maio de 2021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 12 de maio de 2021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente Dispensa de Licitação nº 25/2021, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma esta em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente dispensa conforme Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a empresa; Silvana Perpetua Santiago Pereira, inscrita no CNPJ Nº 36.650.965/0001-77, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2777, CEP 15.500-471, Vila Marim, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, contratação de empresa para prestação de serviços na área de assistência social no Departamento de Ação Social.

Valor total estimado R\$ 32.736,00 (trinta e dois mil setecentos e trinta e seis reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE